

DIÁRIO OFICIAL



PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR

Vitória - Terça-feira - 26 de Abril de 2005

Poder Executivo

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETOS

DECRETO Nº 878-S, DE 25.04.2005.

Agregar ao respectivo quadro, a contar de 04.11.2003, o Sd PM **ANTONIO MARCOS PEREIRA SIQUEIRA**, RG 10252-4, com base no item I, letra "c", § 1º, Art. 75 da Lei nº 3.196, de 09.01.78.

DECRETO Nº 879-S, DE 25.04.2005.

Agregar ao respectivo quadro do Corpo de Bombeiros Militar, o 3º Sgt **BM MAGNO SOARES VIEIRA**, Matc 6206-6, a contar de 22.03.2005, de acordo com as disposições contidas no Art. 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 3.196, de 09.01.78.

DECRETO Nº 880-S, DE 25.04.2005.

PROMOVER, pelo princípio de "ANTIGUIDADE", conforme estabelecem os Arts. 12 e 36 da Lei nº 2.580, de 02.03.71, e Art. 3º da Lei nº 5.331, de 19.12.96, c/c o Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 22.09.97, ao posto de 2º TENENTE **BM do QOABM, o SUBTENENTE BM MARIA DE LOURDES BIRRO CERUTI**, Matc 10899-9, a contar de 5 de novembro de 2004.

DECRETO Nº 881-S, DE 25.04.2005.

Dispensar do quadro do Corpo Voluntário de Policiais Militares Inativos (CVPMI), o 1º Sgt PM **RR WALTER LOUREIRO DELLA LÍBERA**, a contar de 07.04.2005, com base na letra "b", inciso II, Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 5.625, de 30 de março de 1998.

DECRETO Nº 882-S, DE 25.04.2005.

Agregar ao respectivo quadro do Corpo de Bombeiros Militar, o 3º Sgt **BM ALONSO ROBERTO DOS SANTOS**, Matc 6610-2, a contar de 30.03.2005, de acordo com as disposições contidas no Art. 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 3.196, de 09.01.78.

DECRETO Nº 883-S, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Rio Doce, localizada nos Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais, previstas no item III, artigo 91, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei de Política Estadual de Recursos Hídricos, nº 5.818/98 de 29 de dezembro de 1998, especialmente no parágrafo único, artigo nº 42, na Divisão Hidrográfica Estadual e nas Resoluções nº 001/01 e 002/02 pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Rio Doce, denominado, também, CBH - Rio Santa Maria do Rio Doce, órgão colegiado tripartite e paritário, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas no âmbito da respectiva bacia hidrográfica.

§ 1º O CBH - Rio Santa Maria do Rio Doce é órgão integrante do Sistema Integrado de Gerenciamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – SIGERH/ES.

§ 2º O Rio Santa Maria do Rio Doce, afluente deste último, é de domínio do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A área de atuação do CBH - Rio Santa Maria do Rio Doce é definida por divisores topográficos, formando assim a área de drenagem – com foz no município de Colatina – localizada entre os extremos das coordenadas UTM (Universal Transversal de Mercator) 7.841.340 m norte, 7.788.402 m sul, 308.568 m oeste e 339.621 m leste do Sistema de Referência SAD 69, Datum Horizontal Chuá, Uberaba - Minas Gerais, Elipsóide Internacional 1967, meridiano central - 39º GW.

Art. 3º O CBH - Rio Santa Maria do Rio Doce será composto por representantes:

I - do poder público estadual e dos municípios localizados na bacia hidrográfica correspondente;

II - dos usuários de recursos hídricos;

III - das entidades da sociedade civil organizada, sediadas e com atuação comprovada na bacia hidrográfica.

§ 1º O número de representantes, titulares e suplentes de cada setor mencionado neste artigo, bem como os critérios para sua escolha e indicação serão estabelecidos no Regimento Interno do Comitê.

§ 2º O processo de escolha dos integrantes do Comitê será público, com ampla e prévia divulgação.

Art. 4º O funcionamento do CBH - Rio Santa Maria do Rio Doce será definido por seu Regimento Interno, em conformidade com os preceitos da Lei nº 5.818/98, e da Resolução CERH nº 001/00.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CBH - Rio Santa Maria do Rio Doce, bem como as demais deliberações serão aprovadas pela maioria simples de seus membros, observado o quorum mínimo de metade mais um em conformidade com o § 4º, art. 43 da Lei nº 5.818/98.

Art. 5º O CBH - Rio Santa Maria do Rio Doce terá como atribuições, aquelas previstas e enumeradas nos incisos I a XIII, art. nº 44 da Lei nº 5.818/98, considerados os demais limites legais.

Art. 6º A presidência do CBH - Rio Santa Maria do Rio Doce apresentará Relatórios Anuais de Gestão para homologação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, nos moldes do art. 4º da Resolução CERH nº 001.

Art. 7º As reuniões do CBH - Rio Santa Maria do Rio Doce serão públicas, sendo sua convocação amplamente divulgada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Fonte Grande, em Vitória, aos 25 dias do mês de abril de 2005, 184º da Independência, 117º da República e 471º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

DECRETO Nº 884-S, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Institui a nova composição do Conselho de Administração da Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 250 /2002 e o que consta do processo nº 29734967,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho de Administração da Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES passa a ter a seguinte composição:

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM
Maria Tereza Souza Monteiro - Presidente e membro nato
Fernando Schneider Künsch - Suplente

Radio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES
Marcos José de Aguiar Alencar - membro nato

Representante dos Servidores da Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES
Marco Antonio Nascimento - Titular
Alvaro Antonio Aguiar - Suplente

Representante da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -SEGER
Ricardo de Oliveira - Secretário
Rossana Pignaton Buery - Suplente

Representante da Secretaria de Estado da Educação e Esportes - SEDU
Wellington Coimbra - Secretário
Augusta Isabel Scardua - Suplente

Representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEP
Guilherme Gomes Dias - Secretário

Representante da Secretaria de Estado da Cultura - SECES
Neusa Maria Mendes - Secretária
Lília Pereira Mascarenhas - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.